



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, **DECLARO** para todos os fins de direito que **CONVOQUEI** as seguintes candidatas abaixo relacionadas regularmente aprovadas no Concurso Público nº 01/2024, para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, conforme Edital de Convocação de Posse nº 08/2025, de 22 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, Edição nº 1981, páginas 1-15 na data de 22 de Julho de 2025 e Edital de Convocação de Posse nº 09/2025, de 24 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, Edição nº 1983, páginas 1-15 na data de 24 de Julho de 2025 devidamente convocadas também em seus respectivos emails pessoais (conforme itens 15.2 e 15.3 respectivamente do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024) **NÃO TENDO AS MESMAS COMPARECIDAS** para assumirem seus cargos ficando desta forma **ELIMINADAS** deste Concurso Público Municipal nº 01/2024 (item 15.5, “b” do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024). E assim, outros candidatos aprovados serão convocados conforme edital de Classificação Final do Concurso Público nº 01/2024.

Cargo - 023 - Professor de Educação Básica I - PEB I

Nome
 JOYCE GLEYCE MAZIERO

Classif. Final
 11º

Cargo - 015 – Diretor de Escola

Nome
 MARTA SOUZA SANTOS

Classif. Final
 1º

VISTA ALEGRE DO ALTO, 16h08; 11 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 327, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga a portaria municipal nº 042, de 16 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a acumulação de função, sem remuneração, do contencioso municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...

Considerando a nomeação e posse de Advogado Municipal aprovado em Concurso Público Municipal em 11 de agosto de 2025....

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 042 de 16 de janeiro de 2025 que dispôs sobre a nomeação da **DRA. MARINA JULIÃO ROBES** (OAB/SP. 227.348) e o **DR. JEFERSON IORI** (OAB/SP. 112.602) para a defesa do Contencioso Municipal, em todas suas áreas, licitações e demais atos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 15/2025 e nomeia equipe de apoio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

Considerando a Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do Pregão Presencial nº 15/2025, destinado a “**contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais**” o qual terá sua abertura no dia 12 de agosto de 2025 às 08:00 horas.

Parágrafo Único Compete ao servidor ora nomeado executar os atos necessários visando o processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2025 e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de Janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Daniel Leite Figueiredo e Juliana Aparecida Gardini Fontanelli para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções, devendo os integrantes da equipe de apoio prestar todo e qualquer auxílio ao responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Disciplina a dispensa do controle de frequência, por meio do registro de ponto da Advogada Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “a”, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ...

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 09, da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB, que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal se pronunciou sobre o tema no Recurso Extraordinário nº 1.400.161, relatado pelo Min. Edson Fachin (j. 14/12/22, DJe 16/12/22, trânsito em julgado em 16/03/2023);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial OAB/SP - CAP nº 1/2023. ASSUNTO: Controle de jornada de trabalho de advogados públicos por meio de registro de ponto diário, eletrônico ou manual. EMENTA: A instituição de controle diário de jornada de trabalho por meio de ponto manual, inclusive lista de frequência, mecânico ou biométrico é incompatível com a natureza das atribuições legais e constitucionais do Advogado Público e atenta contra sua liberdade de exercício profissional e independência técnica;

CONSIDERANDO decisão Judicial promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do processo nº 1002562-78.2023.8.26.0609 que julgou procedente ação de suspensão de controle de ponto por meio eletrônico de procurador municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a Advogada Municipal do controle de frequência da jornada regular de trabalho, por meio de registro de ponto mecânico, eletrônico, biométrico, manual ou lista de frequência.

Art. 2º - A jornada regular de trabalho da Advogada Municipal, de 20 horas semanais, conforme determinada pela Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023, deverá se dar presencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08hrs às 12hrs.

Art. 3º - A dispensa do controle de frequência deverá se dar sem prejuízo da avaliação de produtividade, desempenho, eficácia e assiduidade a ser realizada por outros meios que deverão ser instituídos para esta finalidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Concede abono de falta a servidor municipal.

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 126A da Lei 815, de 2 de abril de 1992, modificada pelas Leis Complementares 162/2015 e 204/2023, e, art. 14 Lei Complementar 194 de 10 de maio de 2022, modificada pela Lei Complementar 205/2023, a servidora Silvana Aparecida Frigério Amado, ocupante do cargo de Servente, lotada na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 23 de setembro de 2025, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 8 de agosto de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária

PORTARIA Nº 18, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2025, que concede férias a servidor municipal.

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido da servidora SILVANA APARECIDA FRIGÉRIO AMADO, na Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2025, o período de férias constante do Art. 1º, alínea “b” do § 2º, passando a constar da seguinte forma:

“b) 10 (dez) dias: Período de 24 de setembro a 3 de outubro de 2025”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 8 de agosto de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária